

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	09.54.297
1.086.000,00	1.086.000,00	
TOTAIS		
1.086.000,00	1.086.000,00	

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Redução		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.1.1.0	Obras e Instalações	09.54.297
1.086.000,00	1.086.000,00	
TOTAIS		
1.086.000,00	1.086.000,00	

DECRETO N.º 30.388, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de NCz\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.585.200,00
	Subtotal	1.585.200,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	314.800,00
	Subtotal	314.800,00
	TOTAL	1.900.000,00
Projetos	Corrente	Capital
Total		
Projetos da SUCEN		
13.75.429.7.055		314.800,00
		314.800,00
Atividades	Corrente	Capital
Total		
Atividades da SUCEN		
13.75.021.8.094	281.222,00	
		281.222,00
Atividades da SUCEN		
13.75.055.8.758	43.936,00	
		43.936,00
Atividades da SUCEN		
13.75.429.8.095	1.260.042,00	
		1.260.042,00
TOTAIS	1.585.200,00	314.800,00
		1.900.000,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
3.1.2.0	Material de Consumo	803.717,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	779.453,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.030,00
	Subtotal	1.585.200,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	314.800,00
	Subtotal	314.800,00
	TOTAL	1.900.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Administração Indireta	
	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	1.900.000,00
3.º Quota		1.824.250,00
4.º Quota		75.750,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
3.1.2.0	Material de Consumo	13.75.021
803.717,00	52.468,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	13.75.055
779.453,00	226.724,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	13.75.429
	2.030,00	
2.030,00	2.030,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
314.800,00		
TOTAIS		
1.900.000,00	281.222,00	43.936,00
		1.574.842,00

DECRETO N.º 30.389, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, mediante a suplementação de NCz\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	3.925,00
	Subtotal	3.925,00
	TOTAL	3.925,00
Atividades	Corrente	Capital
Total		
Atividades da SUCEN		
13.75.021.8.094	3.925,00	
		3.925,00
TOTAIS	3.925,00	3.925,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	3.925,00
	Subtotal	3.925,00
	TOTAL	3.925,00
Atividades	Corrente	Capital
Total		
Atividades da SUCEN		
13.75.021.2.098	3.925,00	
		3.925,00
TOTAIS	3.925,00	3.925,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Administração Indireta	
	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	3.925,00
3.º Quota		3.925,00

DECRETO N.º 30.390 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Corrente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 609, de 1.º de julho de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.900.259,00 (dois milhões, novecentos mil, duzentos e cinquenta e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de NCz\$ 2.900.259,00 (dois milhões, novecentos mil, duzentos e cinquenta e nove cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.900.259,00
	Subtotal	2.900.259,00
	TOTAL	2.900.259,00
Atividades	Corrente	Capital
Total		
Atividades do HC da Fac. Med. da USP		
13.75.021.8.031	2.900.259,00	
		2.900.259,00
TOTAIS	2.900.259,00	2.900.259,00
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.900.259,00
	Subtotal	2.900.259,00
	TOTAL	2.900.259,00
Atividades	Corrente	Capital
Total		
Administração e Manutenção da Autarquia		
13.75.021.2.046	2.900.259,00	
		2.900.259,00
TOTAIS	2.900.259,00	2.900.259,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.57	Administração Indireta	
	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP	
	TOTAL	2.900.259,00
3.º Quota		2.900.259,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
Redução		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
3.1.1.1	Pessoal Civil	13.75.021
2.900.259,00	2.900.259,00	
TOTAIS		
2.900.259,00	2.900.259,00	

DECRETO N.º 30.391, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde-1	
3.1.2.0	Material de Consumo	6.359.130,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	107.260,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.533.610,00
	Subtotal	15.000.000,00
	TOTAL	15.000.000,00
Projetos	Corrente	Capital
Total		
Conservação da Rede Física		
13.75.428.1.081	1.750.000,00	
		1.750.000,00